

LEI Nº 2.437, de 30 de novembro de 1988

Autoriza a permuta de lojas do terminal rodoviário Joaquim Martins Lara com proprietários de lojas da atual estação rodoviária.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei

ART. 1º Fica o poder executivo Municipal autorizado a permutar com os senhores proprietários de lojas no terminal rodoviário da Av, Getulio Vargas, por lojas de propriedade do município . Localizadas no terminal rodoviário Joaquim Martins Lara, da forma seguinte:

A- Permuta com o Senhor Antonio de oliveira

O município entrega a loja 05 (cinco) do terminal da Av JK, localizada no pavimento térreo, com a área de 18,00m (dezoito metros quadrados), e recebe a loja 04 (quatro), do terminal da Avenida Getulio Vargas, com a área constituída de 14,07 (quatorze metros e sete centímetros quadrados), registrada no Cartório de registro Imóvel sob o nº 3544;

B – permuta com o Sr Jose Marcolino Fernandes e outros:

O município entrega a loja 04 (quatro), do terminal da Av JK, localizada no pavimento térreo com are de 14.76 m (quatorze metros e setenta e seis centímetros quadrados), e recebe a loja 09 (nove), do terminal da Av Getulio Vargas, com área construída de 17.36m (dezessete metros e trinta e seis centímetros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob numero 9266;

C – Permuta com o Sr Severino da Costa:

O município entrega a loja 03 (três), do terminal da Av JK, localizada no pavimento térreo, com a área de 14.76 m (quatorze metros e setenta e seis centímetros quadrados),e recebe a loja 10 (dez), do terminal rodoviário da Av Getulio Vargas , com área construída de 17.04 m (dezessete metros e quatro centímetros), registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 31.376;

D – Permuta com o sr Luiz Nogueira Maia:

O município entrega a loja 10 (dez), do terminal da Av JK, localizada no primeiro pavimento, com área de 18.90 m (dezoito metros e noventa centímetros quadrados),e recebe a loja 08 (oito), do terminal da Av Getulio Vargas, com a área construída de 21.10 m (vinte e um metros e

dez centímetros quadrados), registrada no Cartório de registro de Imóveis sob nº 11.016;

E – Permuta com o Sr Osvaldo Acácio da Silva:

O município entrega a loja correspondente á lanchonete e depósito respectivo do terminal rodoviário da Av JK, localizada no pavimento térreo, com á área de 61.82 m (sessenta e um metros e oitenta e dois centímetros quadrados), e recebe a loja sem nº-, (bar e restaurante), do terminal rodoviário da Av Getulio Vargas, com área construída de 86.30 m (oitenta e seis metros e trinta centímetros quadrados) registrada no Cartório de Imóveis sob nº 22.118;

F – Permuta com o Sr Teobaldo Jose Alves:

O município entrega a loja 1 (um), do terminal rodoviário da Av JK, localizada no pavimento térreo com área de 14.76 m (quatorze metros e setenta e seis centímetros quadrados), e recebe a loja 7 (sete), do terminal da Av Getulio Vargas, com área construída de 17.01 m (dezesete metros e um centímetros quadrados), registrada no Cartório de registro de Imóveis sob nº 34.508;

G – Permuta com o Sr Wandeir Jose Oliveira:

O município entrega a loja 2 (dois), do terminal da Av JK, localizada no pavimento térreo, com a área de 14,76 m (quatorze metros e setenta e seis centímetros quadrados), e recebe a loja 2 (dois) do terminal da Av Getulio Vargas, com a área construída de 16.662 m (dezesesseis metros e sessenta e seis centímetros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 1929.

Art 2º - para efeito de torna são esses os valores definidos pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

Loja do Município nº -	CZ\$
A)- 05	4.600.000.00
B) – 04	3.800.000.00
C) – 03	3.800.000.00
D0 – 10	4.800.000.00
E) – Lanchonete e Deposito	11.000.000.00
F) – 01	3.800.000.00
G) – 02	3.800.000.00

Loja do terminal da Av Getulio Vargas	Torna
Nº - CZ\$	CZ\$
A) – 04	3.193.000.00
B) – 09	2.064.000.00
C) – 10	2.096.000.00
D) – 08	2.690.000.00

E) – bar e Restaurante.	8.630.000.00	2.370.000.00
F) – 07	1.701.000.00	2.099.000.00
G) – 02	1.662.000.00	2.138.000.00

Art 3º - os imóveis do município, objetivos desta lei são os constantes da planta aprovada sob o nº de ordem 25.770, com o registro 17.794/88, de 22 de novembro de 1.988 e que o C.T.M. sob a designação.

Zona: 19 (dezenove);
 Quadra: (em número)
 Lote: (sem número);
 Sub-lote: 00 (zero, zero).

Art 4º - as despesas cartoriais e tributarias a serem atendidas para a regularização dos documentos atinentes á permuta correrão á conta dos interessados, em partes iguais.

Art 5º - Aos permutantes, fica assegurado o direito de preferência na aquisição de nova loja, se no município de Divinópolis, for construído pelo poder público, o novo terminal rodoviário.

Art 6º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrario.

Divinópolis, 30 de novembro de 1.988.
 Aristides salgado dos santos
 Prefeito Municipal.

Art 3º - os imóveis do município, objetos desta lei são os constantes da planta aprovada sob o nº de ordem 25.770, com o registro 17.794/88, de 22 de novembro de 1.988 e que o C.T.M. sob a designação:

Zona: 19 (dezenove);
 Quadra : sem o número;
 Lote : sem número;
 Sub – lote : 00(zero, zero).